



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.339/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação** destinado a aquisição de **equipamentos e material permanente** para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação financeiro, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
PROJETO:	1.399.	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.		R\$ 700.000,00
Fonte 99 – SUS UNIÃO - Bloco de Investimento - Atenção Especializada.		
Total		R\$ 700.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, não previstos no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.



Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
02/07/2019



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1663

Divulgação quinta-feira, 4 de julho de 2019

– Página 21

Publicação sexta-feira, 5 de julho de 2019

Brasnorte-MT, 03 de Julho de 2019.

É O NOSSO PARECER S.M.J.

SILVIO CÉSAR DOS SANTOS
Procurador do Município.

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 025/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT E A SENHORA TELMA CRISTINA IMACULADA BUSTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.375.138/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MAURO RUI HEISLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 401.179.369.87 e RG. 13/R 899.930 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE, e por outro lado a Sr.ª TELMA IMACULADA BUSTO, portadora do RG n.º 1090887-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 831.621.511-04, residente a Rua Tangará, nº 155, Bairro Santo Amaro, CEP: 78.350-000, neste Município de Brasnorte - MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**, submetendo-se as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNÍCPIO DE BRASNORTE, através deste termo, resolve suprimir do Contrato n.º 025/2019 o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), empenho 2501/2019, em razão da necessidade de readequar o valor da despesa com o Decreto Federal 9412, de 18 de Junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias e Fontes de Recursos:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.011. Programa de Incentivo a Atividades Culturais
05.011.13.392.0010.2033.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os demais termos do Contrato originário ficam inalterados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Elegem o Fórum da Comarca de Brasnorte-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.
Brasnorte-MT, 03 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PREFEITO: MAURO RUI HEISLER
CONTRATANTE

TELMA CRISTINA IMACULADA BUSTO
CPF: 831.621.511-04
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome.....
Nome.....

CPF.....
CPF.....

PARECER JURÍDICO

O presente Termo Aditivo de valor ao contrato nº 025/2019, justifica-se em razão da necessidade de readequar o valor da despesa com o Decreto Federal 9412, de 18 de Junho de 2018. Obedecendo aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, etc., e estando em conformidade com os preceitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, tem o parecer favorável a sua execução.

Brasnorte-MT, 03 de Julho de 2019.

É O NOSSO PARECER S.M.J.

SILVIO CÉSAR DOS SANTOS
Procurador do Município.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.339/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção com o Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação financeiro, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0068.	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
PROJETO:	1.399.	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 99 – SUS UNIÃO - Bloco de Investimento - Atenção Especializada.	R\$	700.000,00
--	-----	------------

Total	R\$	700.000,00
-------	-----	------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde, não previstos no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 9.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler □
Prefeito

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada de Preço p/ obras, serviços e/ou matérias-primas nº 003/2019, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA ATENDER COMUNIDADE INDÍGENA BARRANCO VERMELHO, teve como vencedora a empresa: Diones Plein Arenhardt Eireli EPP - CNPJ nº 24.789.327/0001-52, no valor global de R\$ 472.911,34.

Brasnorte-MT, 03 (TRÊS) de julho de 2019.

REGINALDO OLIVEIRA DIAS
Presidente

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Presencial N.º 009/2019, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de disponibilização de link dedicado 100 Mbps Full, com acesso em fibra óptica, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e manutenção, teve como vencedora a empresa: Ol S/A com valor global de R\$ 33.086,04.

Brasnorte-MT, 03 (TRÊS) de julho de 2019.

Mauro Rui Heisler
Prefeito Municipal